



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REDAÇÃO FINAL**

Vem para exame e parecer o Projeto de Lei Municipal nº 066, de 10 de novembro de 2025, que altera o parágrafo unico do art. 1º da Lei Municipal nº 1467, de 14 de agosto de 2025 que institui a obrigatoriedade de realização e apresentação de exame toxicológico para os vereadores da Câmara Municipal de Barra Funda, aos secretários municipais, prefeito e vice-prefeito, e aos conselheiros tutelares do município de Barra Funda, e dá outras providências.

Em análise por essa Comissão o presente Projeto de Lei Municipal está em consonância com o que determina a Constituição Federal, não havendo, portanto, impedimento de ordem constitucional e legal de ser apreciado pelo Plenário da Casa Legislativa.

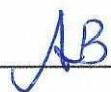
Desta forma, esta **Comissão De Constituição, Justiça, Desenvolvimento Social E Redação Final** é favorável a apreciação do presente projeto de lei.

Barra Funda, 12 de novembro de 2025.

PRESIDENTE: Silvio João Balista – Partido PP

De Acordo 

VICE-PRESIDENTE: Ana Clara Bravosi – Partido PP

De acordo 

RELATOR: Mauricio Augusto Demarco – Partido PDT

De Acordo 